MUNICÍPIO DE MARABA
ESTADO DO PARÁ

91

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.530/84 DE 24 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na"ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à JERSONITA DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ"; na Folha 32, quadra 09, lote nº 11, à JERSONITA DE JESUS. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 10, frente para a V-324, fundos para a Transamazônica, medindo 10.00mts de frente, 30.00mts na lateral direita, 30.00mt na lateral esquerda e 10.00mts de fundos, num total de S-300mts^2

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal